



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 22 / 12 / 2021
ORGÃO: <i>Município da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº. 2747 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei 1.262 de 17 de abril de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.262 de 17 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

XI- Na aquisição de imóveis e ou restauração de obras de arte e objetos históricos, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão.

Art. 2º - Revoga-se inciso X do Artigo 8º-A da Lei nº 1.228/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de dezembro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal